

CONTRATO CORPORATIVO - VIVO EMPRESAS	Versão VPG 0001-G	Nº da VMN 962892
--------------------------------------	-------------------	---------------------

Dados Cadastrais Obrigatórios (Matriz - Novos Clientes ou Clientes da Base)			
Razão Social SIND DAS EMP DE TRANS COL URS DE PASS NO MUN DE JP	CNPJ 73116132000109	Telefone 8332219092	Ramo/Celular 83999890006

PLANO SMART EMPRESAS					
Plano Smart Empresas					
Plano	Troque In	Valor Sem Desconto	Desconto	Valor Com Desconto	Valor Final Plano
SMART EMPRESAS 0.5GB TE		R\$ 18,00	R\$ 0,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
SMART EMPRESAS 0.5GB TE	3100	R\$ 18,00	R\$ 0,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
SMART EMPRESAS 60GB TE	3100	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Serviços do Plano Smart Empresas					
Produto	Serviço	Valor Unitário Final Serviço			
SERVIÇO GESTÃO DADOS	SERVIÇO GESTÃO DADOS EMPRESAS	R\$ 2,50			
SERVIÇO GESTÃO VOZ	SERVIÇO GESTÃO VOZ EMPRESAS	R\$ 2,50			
VIVO NEWS	VIVO NEWS PLUS	R\$ 20,00			

Outras Informações

Fazem parte do documento presente (Termo de solicitação de SMP - Vivo Empresas), os seguintes anexos:
 Anexo I - Detalhamento do Pedido contendo todos os serviços de voz e dados que fazem parte deste contrato
 Anexo II - Lista de Aparelhos / Acessórios com informações detalhadas dos aparelhos contidos neste contrato
 Anexo III - Lista de CNPJ participantes deste contrato
 Anexo IV - Lista de Gestores - Pessoas autorizadas mediante a assinatura deste para solicitação das composições contidas neste contrato
 Anexo V - Resumo da Negociação

[Não] - Bloqueio APN Pública
 [Sim] - Aceito receber outro modelo do aparelho, a ser definido pela operadora, respeitando a equivalência de funcionalidades, das especificações técnicas e do sistema operacional, caso o modelo solicitado não esteja disponível em estoque.
 [Sim] - O CLIENTE declara estar ciente que a conta será enviada por meio eletrônico, estando também disponível para consulta no Meu Vivo. O CLIENTE poderá alterar a qualquer momento a sua opção de recebimento da conta. Assinale esta opção caso deseje o recebimento da conta via DIGITAL.
 O vencimento esta programado para o dia de cada mês.
 [Sim] - O cliente aceita receber os status do pedido via E-mail e WhatsApp.

[Não] - Cliente DEP Apple

Este termo é válido para assinatura até Sexta-Feira, 22 de Outubro de 2021

João Pessoa, 23/08/2021.

Local e Data:


 Assinatura Representante Legal 1 da Empresa
 Nome: ALBERTO PEREIRA NASCIMENTO
 RG: 1

Assinado digitalmente por ANDREZZA FLAVIA PINHEIRO DE FREITAS FERREIRA.

Assinatura e Carimbo do Representante de Vendas
 Nome: ANDREZZA FLAVIA PINHEIRO DE FREITAS FERREIRA

Assinatura Representante Legal 2 da Empresa
 Nome:
 RG:

TERMO DE ADESÃO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E OUTRAS AVENÇAS

51. Pelo presente Contrato, o CLIENTE, devidamente qualificado no preâmbulo do presente instrumento, formaliza sua adesão às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a ser prestado pela TELEFÔNICA DO BRASIL, S.A. prestadora do SMP descrita e qualificada no presente, doravante denominada VIVO, declarando ter pleno e inequívoco conhecimento das cláusulas e condições contidas no referido Contrato, bem como formaliza e declara que aceita e está de acordo com o cumprimento integral do mesmo, bem como dos contratos de Compra e Venda de Equipamentos e Outras Avenças e/ou Locação e/ou Comodato e Outras Avenças disponível no site www.vivo.com.br, que neste ato também são formalizados pelo CLIENTE, de acordo com o negócio jurídico solicitado no presente documento.

52. Este contrato estará vigente por um prazo de prazo de 24 (vinte e quatro) meses renovados automaticamente por períodos sucessivos de prazo de 24 (vinte e quatro) meses denominado cada período de prazo de permanência. Durante esse período, o CLIENTE poderá contratar os serviços descritos nos anexos deste contrato conforme sua necessidade. Na hipótese de rescisão das condições contratadas com benefícios antes do término do prazo de permanência do Contrato de Prestação do SMP, o CLIENTE será responsável pelo pagamento da multa proporcional ao tempo remanescente do contrato e ao valor do benefício oferecido, nos termos da oferta contida nesse contrato ou em cada Formulário de Solicitação de Serviço (FSS) com informações de desconto, a não ser que notifique com 30 dias de antecedência ao término do período. Na hipótese de pedido de rescisão, cancelamento ou suspensão dos serviços, o cliente, poderá solicitar a qualquer tempo, através da central de relacionamento com o cliente (telefone 10315 ou nas opções indicadas de atendimento no site www.vivo.com.br/empresas) onde será gerado um protocolo para sua solicitação de cancelamento o qual registrará a data do pedido, devendo ser observadas as obrigações do pagamento dos débitos pendentes decorrentes deste contrato. Na compra das estações móveis (equipamentos), o valor poderá ser dividido em até 24 parcelas, as quais, em caso de rescisão por parte do CLIENTE, serão adiantadas e cobradas de forma única na última fatura do CLIENTE pelo valor remanescente. Se houver a solicitação de downgrade das condições contratadas, tal fato ensejará a desistência do benefício por parte do usuário, razão pela qual a diferença entre os valores da multa do plano anterior e o atual poderá ser cobrada do CLIENTE.

53. Durante o período descrito acima, os termos aqui firmados ou por meio dos FSS são válidos, desde que o CLIENTE se comprometa a manter o perfil relacionado de acordo com o item 21 deste documento. Cada FSS terá um prazo de vigência individual.

REMBRANDT
 MEDEIROS
 ASSORA.01571
 231463

Assinado de forma
 digital por REMBRANDT
 MEDEIROS
 ASSORA.01571
 Data: 2021.08.23
 09:28:18 -03'00'

3. Para efeito do disposto no item anterior, na hipótese de eventuais inclusões de estações móveis (equipamento) e/ou acessórios, deverá ser formatizado um novo FSS, cujo prazo de vigência iniciará-se na data da emissão da nota fiscal de cada nova estação móvel (equipamento) e/ou acessórios e, a partir de então, será contado o prazo de eventual parcelamento. Já na hipótese de aquisição de novas linhas, também haverá a necessidade de formalização por meio de um novo FSS, sendo que o prazo referente aos serviços prestados começará a partir da data de ativação do chip. Em não havendo a ativação do chip por solicitação do cliente, esta ocorrerá automaticamente em 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal. Para fins do cálculo da multa a ser aplicada em caso de cancelamento antecipado dos serviços contratados a data a ser considerada também será o da ativação.
55. Na hipótese da suspensão do serviço a pedido do CLIENTE, pelo prazo previsto na regulamentação, fica, desde já ajustado que, ao término do período de suspensão, volta a fluir o prazo restante para o período de vigência do contrato firmado pelo CLIENTE. Para todos os efeitos legais e contratuais, caso haja Contrato de Locação/Comodato e ou Compra e Venda, o valor do aluguel e ou parcelamento será devido, mensalmente, pelo prazo de vigência de suspensão.
56. O CLIENTE declara que os documentos que formalizam referida contratação estão sendo firmados pelos representantes legais da pessoa jurídica considerada como matriz, em seu nome e de todas as suas filiais, sendo certo que os serviços serão faturados em cada uma das filiais da VIVO diretamente àquelas sociedades.
57. O CLIENTE declara estar ciente e aceita todos os pacotes e serviços e seus respectivos valores contidos no anexo I desta proposta, nos termos do art. 50 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 832, de 7 de março de 2014.
58. Caso o CLIENTE opte pela contratação de minutos compartilhados, a franquia mínima de minutos por solicitação será de 500 minutos para os seguintes estados AL, CE, PB, PE, PI e RN, sempre respeitado o mínimo de minutos da composição solicitada. O CLIENTE ainda pode optar, para os estados relacionados acima, pela contratação de uma franquia de minutos individual, na volumetria disponível da composição solicitada.
1. O fornecimento das novas Estações Móveis (EM) e dos novos serviços será concretizado após análise comercial e financeira do CLIENTE, sendo então, formalizado por meio deste contrato ou de um novo FSS ou de um novo aditivo de contrato. Havendo impossibilidade de atendimento em Planos Pós-Pagos, o CLIENTE poderá aderir a Planos Pré-pagos, não sendo, no entanto, mantidas as condições de aquisição de EM aqui propostas.
2. Todos os aparelhos do portfólio estão sujeitos à disponibilidade de estoque e na ausência dos equipamentos listados na negociação, seja na atual ou nas futuras solicitações, o CLIENTE poderá aprovar a substituição dos mesmos por aparelhos com características semelhantes e de IGUAL ou MENOR VALOR conforme portfólio vigente, com autorização prévia via e-mail do gestor aqui atribuído.
3. A VIVO reserva-se o direito de solicitar documentos atualizados e/ou complementares e, caso os mesmos não sejam encaminhados em tempo hábil, fica o CLIENTE ciente de que as ofertas ora propostas podem não ser mantidas.
4. O CLIENTE está ciente de que o endereço a ser cadastrado no sistema da VIVO será aquele que consta no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
5. O CLIENTE declara que conhece as regras das ofertas propostas, bem como concorda que o benefício oferecido será válido durante o prazo de vigência do contrato.
6. O CLIENTE, neste ato, designa o Gestor, conforme informações deste documento, para representá-lo perante a VIVO, sendo permitida a ele a realização de quaisquer atos relacionados aos serviços ora ou futuramente prestados pela VIVO, incluindo, mas não se limitando, o recebimento de protocolos de atendimento, solicitação de ativação, cancelamento de acessos móveis (linhas) e/ou portabilidade numérica, sendo, neste caso, responsável pelas comunicações à VIVO sobre quaisquer cancelamentos ou alterações, bem como autoriza o Gestor a realizar negociação de novas condições comerciais para os produtos e serviços ora contratados. Declara, ainda, que tem ciência e concorda que os atos do Gestor poderão ser realizados por quaisquer meios de contato disponibilizados pela VIVO, incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos bem como solicitações por meio de e-mail ora cadastrado, internet e/ou por telefone (nesse caso, mediante sua identificação positiva). A VIVO reserva-se o direito de apenas atender às solicitações do Gestor, Representantes Legais ou Procuradores do CLIENTE, em específico aquelas que impliquem em ônus ou alteração contratual, sendo certo que o não preenchimento correto do item "Nome do Gestor" e campos relacionados restringe as solicitações ao Representante Legal e/ou Procuradores (se aplicável). O CLIENTE é responsável em manter os dados dos seus Gestores atualizados.
7. Todos os anexos contidos neste documento poderão ser editados, com exceção do FSS, os quais deverão conter a assinatura somente do procurador referente à Filial e/ou Empresas do Grupo objeto da alteração. No caso do aditivo valer para todas as Filiais e/ou Empresas do Grupo e/ou Matriz, deverá conter as assinaturas de todos os procuradores responsáveis.
8. O CLIENTE está ciente que a prestação de serviços da VIVO é exclusiva para uso próprio, sendo sua revenda, repasse ou qualquer forma de cessão, práticas expressamente proibidas, conforme legislação e regulamentação vigentes.
9. O CLIENTE autoriza a abertura da embalagem do aparelho para ativação e/ou instalação de programas relacionados à prestação do serviço e/ou funcionalidades contratados, sendo a integridade física do aparelho garantida pela VIVO.
10. O CLIENTE está ciente que na hipótese de eventual pedido de Transferência de Titularidade de linha, declara, expressamente, estar ciente e aceitar todas as condições, INCLUINDO selecionar novo plano/oferta aderente a perfil/segmento do CESSIONÁRIO que será o novo titular da linha. A VIVO é responsável somente pela transferência de titularidade dos serviços e está isenta da responsabilidade da transferência das estações móveis (EM), sendo de responsabilidade única e intransferível do CLIENTE e no caso de parcelamento do valor do aparelho, quitar o restante das parcelas da estação móvel. TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE, disponível no site www.vivo.com.br/empresas.
11. Os bônus de minutos locais de Vivo para Vivo concedidos são válidos durante o tempo de vigência deste contrato ou do referido FSS. No caso de cancelamento de algum dos serviços atrelados ao bônus (ou pré-requisito para bônus), os mesmos serão expirados.
12. Os Degraus e os Pacotes Adicionais de Longa Distância Nacional (LDN) oferecem valores promocionais menores para as chamadas VC2 e VC3 mediante a utilização do Código de Seleção de Prestadora - CSP 15 da VIVO.
13. Para funcionamento do serviço na tecnologia LTE (4G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia LTE (4G), bem como encontrar-se na área de cobertura LTE (4G) e possuir equipamento (aparelho e chip) compatível com a tecnologia LTE (4G). No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o CLIENTE fica ciente de que navegará com velocidades compatíveis com a tecnologia HSPA+/HSPA (3G) ou GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho e chip) utilizado. Para funcionamento do serviço na tecnologia HSPA+/HSPA (3G) é necessária a contratação de um pacote de internet compatível com a tecnologia referida, estar na área de cobertura HSPA+/HSPA (3G) e possuir equipamento (aparelho) compatível com a tecnologia. No caso de não cumprimento de um ou mais dos requisitos acima, o CLIENTE fica ciente de que navegará com velocidades compatíveis com a tecnologia GSM (2G) dependendo da cobertura do local e do equipamento (aparelho) utilizado. No caso de contratação de modem, o CLIENTE declara ter verificado na embalagem ou manual de instrução do modem adquirido a sua compatibilidade com o sistema operacional do equipamento com o qual o modem será utilizado.
14. A velocidade de transmissão de dados depende do pacote contratado e da cobertura disponível no local conforme descrito abaixo e, em caso de inadimplência, a velocidade máxima nominal será de 64 Kbps durante o período de suspensão parcial. a) Área de cobertura GSM/EDGE: velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados é de 120 Kbps (cento e vinte kilobits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 12 Kbps (doze kilobits por segundo) para todos os pacotes de Internet Móvel; b) Área de cobertura HSPA+/HSPA (3G): velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) e de transmissão de dados é de 1 Mbps (um megabit por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 100 Kbps (cem kilobits por segundo) para todos os pacotes de Internet Móvel; c) Área de cobertura LTE (4G): velocidade de conexão disponível de transmissão de dados para baixar arquivos da internet (download) é de 5 Mbps (cinco megabits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) é de 500 Kbps (quinhentos kilobits por segundo), para os pacotes acima de 3GB de internet móvel (não inclui os pacotes Vivo Internet Escritório). Ao atingir 100% da franquia, o CLIENTE permanecerá conectado, porém com velocidade reduzida e sem pagar excedente de utilização.
15. A velocidade de transmissão de dados pode ser alterada a depender de fatores como: Condições topográficas e de relevo; Velocidade de movimento e distância do CLIENTE em relação à Estação Rádio Base (ERB); Número de clientes que utilizam ao mesmo tempo a cobertura provida por uma mesma Estação Rádio Base (ERB); Disponibilidade e Intensidade do sinal no local em que se utiliza o serviço; Condições meteorológicas e/ou climáticas do local de utilização do serviço; Razões técnicas inerentes à cobertura móvel; Locais fechados, tais como apartamentos, shopping centers, escritórios e prédios comerciais, interferências da Transmissão do sinal da Estação Rádio Base (ERB) na Estação Móvel (EM), a depender das condições de cobertura da localidade. Para obter informações de cobertura acesse: www.vivo.com.br/cobertura.
16. Área Rural/Área SEM Cobertura Vivo: O CLIENTE declara que consultou o mapa de cobertura no site www.vivo.com.br/cobertura e está ciente de que os valores dos serviços contratados/utilizados serão considerados devidos, mesmo que sua localidade/área informada em "Dados do Cliente" não possua cobertura VIVO, podendo ou não captar sinal de Estações próximas. O CLIENTE, declara, ainda, ter interesse na contratação do SMP para utilização na Área de Cobertura da VIVO.
17. Nos pacotes de Internet Móvel, até 600MB e nos pacotes Vivo Internet Escritório, Vivo Internet Móvel, Vivo Internet Box e franquia de dados dos planos Smart Vivo Local e Nacional ao atingir a franquia contratada, ocorrerá a redução da velocidade de internet até o próximo ciclo de faturamento, em todos os pacotes ao atingir a franquia contratada, caso o CLIENTE queira voltar a navegar poderá alterar para outro pacote com franquia superior ou a contratação de pacotes adicionais disponíveis, estando o CLIENTE ciente que a nova contratação incidirá em novos valores. Regulamento e valores disponíveis em www.vivo.com.br/empresas.
18. O CLIENTE declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições de todos os planos e serviços descritos nos anexos deste contrato, se submetendo ao Regulamento de promoção vigente, quando aplicável. Os planos de serviço e regulamentos estão disponíveis em www.vivo.com.br/empresas.
19. Bloqueio do uso do chip para tráfego de voz em chips de modems e tablets: O CLIENTE está ciente de que o chip adquirido para uso em modem e tablets encontra-se bloqueado para o tráfego de Voz, sendo que se for do seu interesse a ativação do serviço, deverá solicitar o desbloqueio nos canais de atendimento da VIVO, quando receberá as informações sobre os valores aplicáveis.
20. Os valores relacionados aos serviços prestados pela VIVO poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade permitida em lei, a contar da homologação pela Anatel, do Plano de Serviço escolhido pelo CLIENTE ou do último reajuste de preços efetivado para o mesmo Plano de Serviço, de acordo com a variação do IGP-DIVGV ou, na sua suspensão, não divulgação ou extinção, por qualquer outro índice que venha substituí-lo.
21. O CLIENTE declara que entendeu e se compromete a manter o perfil das composições contidas neste documento. Caso haja a identificação do não cumprimento deste perfil, a VIVO se reserva ao direito de rever as condições comerciais deste contrato, desde que acordado entre as partes e mediante termo aditivo.
22. O CLIENTE declara estar ciente e aceita o preço de oferta padrão para contratação de serviços que não constam nessa minuta ou aditivo. Os valores podem ser consultados em www.vivo.com.br/empresas.
23. Fica, desde já acordado, que este contrato não gera nenhum efeito a outros contratos que o CLIENTE possa ter firmado com a VIVO. Cada contrato gerará seus efeitos de forma independente um do outro, em especial, as tratativas relacionadas à fidelização.
24. A VIVO poderá realizar a suspensão e/ou cancelamento do serviço quando constatados o uso indevido e/ou fraudulento, sendo dentre outros elementos, incluindo, mas não se limitando a: a) Repasse ou comercialização de minutos/serviços; b) Utilização do Vivo Chip em equipamentos como GSM Box, Black Box, PABX e equipamentos similares potencializado o uso de minutos e serviços de maneira mecânica e/ou massiva; c) Envio de SMS de maneira a prejudicar o bom funcionamento da rede, e/ou com intuito de lesar a terceiros e/ou a própria VIVO, também de maneira mecânica e/ou massiva, ou ainda de maneira a desviar a finalidade adequada do Serviço Móvel Pessoal.
25. Os elementos listados na cláusula 24 acima e outros que eventualmente ocorrerem serão caracterizados quando se observar quaisquer das hipóteses abaixo, isoladamente e/ou conjunto, elencadas, incluindo mas não se limitando a: a) Volumes elevados de SMS e enviados fora de um padrão razoável para o usuário; b) Uso estático (sem mobilidade de equipamento) c) Alto volume de chamadas originadas e desproporcionais ao recebimento de chamadas; d) Alto volume de SMS enviados e desproporcionais ao número de recebimentos; e) Volume não razoável de destinatários de chamadas e/ou SMS; f) Quaisquer outros elementos que, independentemente da eventualidade, caracterizarem o uso indevido, fraudulento, massivo e/ou mecânico do Serviço Móvel Pessoal.

26. O CLIENTE está ciente que a VIVO efetuará a exclusão dos produtos e serviços previamente contratados e os substituirá pelos novos produtos e serviços indicados neste contrato, assim como na hipótese de eventual pedido de troca ou renegociação de produtos e serviços contratados. Este procedimento não isenta o CLIENTE da responsabilidade descritas no parágrafo §2 deste contrato, assim como quitar as parcelas vencidas das estações móveis previamente adquiridas.

27. Caso haja a solicitação de portabilidade de código de acesso, o CLIENTE declara, expressamente, estar ciente e aceitar todas as condições do TERMO DE SOLICITAÇÃO DE PORTABILIDADE DE CÓDIGO DE ACESSO - MÓVEL E FIXO PARA PESSOAS JURÍDICAS, disponível no site www.vivo.com.br/empresas.

28. No caso de contratação do serviço Vivo Gestão, o CLIENTE declara expressamente estar ciente e aceitar todas as condições do Contrato de Adesão ao Serviço Vivo Gestão, disponível no site www.vivo.com.br/empresas.

29. O CLIENTE declara estar ciente que a conta será enviada por meio eletrônico, estando também disponível para consulta no Meu Vivo. O CLIENTE poderá alterar a qualquer momento a sua opção de recebimento de conta. Assinale a opção a seguir caso deseje o recebimento da conta via DIGITAL: ()

30. Caso haja a contratação de serviços digitais, a saber: Segurança Online, Proteção Celular, SYNC e Gestão de equipe a Vivo Gestão, obedecem as regras contratuais da Telefonica Brasil estabelecidas em seus respectivos Contratos de Adesão e Propostas Técnico-Comerciais. Contratos e mais informações disponíveis em www.vivo.com.br/empresas.

31. Para casos de renegociação de valores o contratante fica ciente de que o reflexo total das novas condições comerciais contratadas em fatura ocorrerá em até 70 (setenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

32. O CLIENTE está ciente e de acordo que nos casos de pedido de CANCELAMENTO ou SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA DOS SERVIÇOS deverá ser solicitado através dos canais de atendimento VIVO ou por meio de e-mail informado a ele no ato da assinatura do contrato específico para esta finalidade. Referida solicitação só poderá ser executada a partir da confirmação pela VIVO que a representatividade da empresa está de acordo com quem a solicitou. Até a validação da Vivo ser concluída o CLIENTE será cobrando pelo o que consumir.



REMBRANDT
MEDEIROS
ASFORA:0157
1231463

Assinado de forma
digital por REMBRANDT
MEDEIROS
ASFORA:01571231463
Data: 2021.08.26
09:28:57 -03'00'

ANEXO 1 - DETALHAMENTO DAS COMPOSIÇÕES COMPLETO							Versão VPG 0001-G	Nº da VMN: 962892	Data Máxima p/ Assinatura: 22/10/2021			
DOE	Número	Conta	Cid	Negociação	Plano e Valor Unitário	Trade-In	Serviço e Valor Unitário e Desconto	Desc. Concedido	Comprometimento	Aparelhos	Prazo Contrato	
PB	83	2354082	0423095852	1	PORTABILIDADE (TIM)	SMART EMPRESAS 60GB TE (R\$ 150,00)	3 Meses 100%	SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS (Individual) (R\$ 2,50) SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS (Individual) (R\$ 2,50) VIVO NEWS PLUS (Individual) (R\$ 20,00)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTR\$ 0,00	R\$ 175,00	Modelo comercial: COMODATO (VIVO CHIP Duplo Simcard, valor unit. R\$ 0,00, 1 parcela(s) de R\$ 0,00)	24
PB	83	2354083	0423095852	10	PORTABILIDADE (TIM)	SMART EMPRESAS 0.5GB TE (R\$ 18,00)	3 Meses 100%	SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS (Individual) (R\$ 2,50) SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS (Individual) (R\$ 2,50)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTR\$ 0,00	R\$ 23,00	Modelo comercial: COMODATO (VIVO CHIP Duplo Simcard, valor unit. R\$ 0,00, 1 parcela(s) de R\$ 0,00)	24
PB	83	2354084	0423095852	5	HABILITAÇÃO (ALTA)	SMART EMPRESAS 0.5GB TE (R\$ 18,00)		SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS (Individual) (R\$ 2,50) SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS (Individual) (R\$ 2,50)	U: Plano R\$ 0,00 U: MKTR\$ 0,00	R\$ 23,00	Modelo comercial: COMODATO (VIVO CHIP Duplo Simcard, valor unit. R\$ 0,00, 1 parcela(s) de R\$ 0,00)	24

ANEXO II - APARELHOS / ACESSÓRIOS	Versão VPG 0001-C	Nº da VMN: 962892	Data Máxima p/ Assinatura: 22/10/2021
-----------------------------------	-------------------	-------------------	---------------------------------------

Aparelhos

Modelo	Tipo e Grupo de Aparelho	Valor Unitário	Parcela	Valor Chip
CHIP	VIVO CHIP Duplo Simcard	R\$ 0,00	1 parcela(s)	-
CHIP	VIVO CHIP Duplo Simcard	R\$ 0,00	1 parcela(s)	-



Lista de CNPJ

CNPJ	Raz	Razão Social	Gestor Master
------	-----	--------------	---------------



Representantes Legais

Nome Gestor	RG	E-mail
ALBERTO PEREIRA NASCIMENTO	1	inacio.neto@passelegal.com.br

Lista De Gestores e/ou Chave de E-mail (Autorizados a Solicitar Pedidos Via Email)

Nome Gestor	Cargo	CPF	RG	Telefone	E-mail Autorizado Para Demandas
JOSUE INACIO DA SILVA	Gestor Conta	07633898461	3214543	(83) 9 9825-0030	josue.inacio@passelegal.com.br
JOSUE INACIO DA SILVA	Gestor Master	07633898461	3214543	(83) 9 9825-0030	josue.inacio@passelegal.com.br

Informações Gerais

O(s) Cliente(s) acima qualificado(s) e nos termos das cláusulas gerais do contrato de adesão ao serviço móvel pessoal pós-pago, do termo de solicitação de serviço móvel pessoal - pessoa jurídica e demais documentos aplicáveis às relações contratuais entre Telefonica[VIVO] e o cliente, designam o(s) gestor(es) acima qualificado(s), assim como a chave de email criada e gerenciada pelo próprio cliente: Teste@teste.com para representá-lo perante a Telefonica[VIVO]. O presente cadastro permitirá que o Gestor(es) e/ou a chave de email realizem toda e qualquer demanda relacionada aos serviços ora ou futuramente prestados pela Telefonica[VIVO], sendo estes contidos neste contrato ou através de termo SMP, bem como relativos a equipamentos cedidos em comodato, locados e/ou vendidos pela Telefonica[VIVO] ao Cliente. Podendo ainda realizar a Transferências de Titularidade das linhas pertencentes a este cliente, desde que a transferência seja entre Filiais e/ou Empresas do Grupo relacionados no anexo III. Declara, ainda, que tem ciência e concorda que tais demandas poderão ser realizadas por quaisquer meios de contato disponibilizados pela Telefonica[VIVO], incluindo, mas não se limitando a, assinatura de documentos bem como através de emails devidamente cadastrado neste documento, internet e/ou por telefone (nesse caso, mediante identificação positiva). É de exclusiva responsabilidade do cliente a alteração dos dados cadastrais do(s) gestor(es) e da chave de email, sempre que necessário. A Telefonica[VIVO] não se responsabiliza por atos praticados pelo gestor cadastrado e/ou pelos usuários da chave de email devidamente cadastrados pelo próprio cliente, em nenhuma hipótese.

Composição	Tipo Negociação	Quantidade	Aparelho	Valor Aparelho	Plano	Valor	Desconto	Total
2354082	PORTÁTEL 3G/4G	1	VIVO CHIP Duplo Simcard	R\$ 0,00	SMART EMPRESAS 3G/4G 15	R\$ 175,00	R\$ 0,00	R\$ 175,00
2354083	PORTÁTEL 3G/4G	10	VIVO CHIP Duplo Simcard	R\$ 0,00	SMART EMPRESAS 3G/4G 15	R\$ 23,00	R\$ 0,00	R\$ 230,00
2354084	HABILITAÇÃO (ALTA)	8	VIVO CHIP Duplo Simcard	R\$ 0,00	SMART EMPRESAS 3G/4G 15	R\$ 23,00	R\$ 0,00	R\$ 184,00

Valor dos serviços contratados
Soma total das linhas

PS 520 00

Dados Cadastrais Empresa

Razão Social	CNPJ	Prazo Contrato	Simulação
SIND DAS EMP DE TRANS COL URB DE PASS NO MUN DE JP	70116132000189	24 meses	992892

Descrição de Benefícios

Composição	Desconto Plano	Desconto Plano Percentual	Desconto de Serviços	Desconto de Aparelho	Desconto de Marketing	DDD	Quantidade de Linhas	Valor Mensal do Benefício por Linha
2354082	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	1	R\$ 0,00
2354083	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	10	R\$ 0,00
2354084	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	5	R\$ 0,00
Valor total dos benefícios concedidos								R\$ 0,00

Composição	DDD	Quantidade de Pacotes de Internet	Valor Mensal do Benefício por Pacote de Internet
Valor total dos benefícios concedidos			R\$ 0,00

O presente instrumento é firmado em conjunto com as Condições Gerais de Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e estabelece as condições do Contrato de Permanência. São partes deste instrumento a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, denominada CONTRATADA, bem como a Pessoa Física ou Jurídica denominada CLIENTE ou CONTRATANTE, ambas já devidamente qualificadas. Este instrumento trata das condições da prestação do serviço mediante a permanência por tempo mínimo de contratação.

Objeto

Clausula 1ª – O presente contrato estabelece as regras e condições para concessão de descontos relacionados ao serviço supramencionado, bem como as condições de permanência do CLIENTE em razão do benefício concedido.

Da vigência e Multa por Rescisão

Clausula 2ª – O presente contrato de permanência entra em vigor a partir da data de ativação do serviço contratado e terá o prazo de 24 meses renovados automaticamente.

Clausula 3ª – O cancelamento ou redução de um ou mais serviços/produtos antes do final da vigência do prazo contratual supracitado que importe em alteração da composição inicial das linhas contratadas ou da própria oferta, no seu todo ou em parte, implica em cancelamento do desconto promocional e/ou benefício concedido, bem como na cobrança da multa pró-rata proporcional ao período vincendo para o término do período de permanência previsto em Contrato, a qual será efetuada de maneira proporcional ao valor total dos benefícios concedidos.

Clausula 4ª – As solicitações de alteração das condições contratadas implicam na rescisão do Contrato de Prestação do SMP e, quando efetuadas antes do prazo descrito na Clausula 2ª deste instrumento, sujeitam o CLIENTE à cobrança de multa pró-rata proporcional ao período vincendo ao término do referido Contrato. A cobrança de multa será efetuada de acordo com os benefícios concedidos que será exigido no caso de rescisão do Contrato de Prestação de Serviço antes do prazo estipulado, proporcional ao tempo restante para o término do prazo de permanência previsto neste termo.

Clausula 4ª a) No caso específico dos pacotes de voz do plano Flex, a multa fica limitada a 80% do valor contratual restante.

Clausula 4ª b) No caso específico dos pacotes de internet, o valor mensal da multa é igual ao valor do desconto concedido menos R\$ 1,00. O valor total por linha é o valor mensal da multa vezes o prazo contratual restante.

Clausula 4ª c) No caso específico dos planos Smart Empresas, a multa é um valor fixo de acordo com o plano contratado e será calculada considerando o prazo restante de fidelização do cliente, de acordo com o quadro abaixo. O valor da Multa Total Contrato é por linha.

Clausula 4ª d) No caso específico dos serviços de Vivo Travel Mensal, a multa fica limitada a 80% do valor contratual restante.

Planos	Multa Total Contrato
SMART EMPRESAS LOCAL 80MIN	R\$ 648.00
SMART EMPRESAS VOICE ONLY	R\$ 648.00
SMART EMPRESAS 0.2GB	R\$ 648.00
SMART EMPRESAS 0.5GB	R\$ 840.00
SMART EMPRESAS 2GB	R\$ 1128.00
SMART EMPRESAS 5GB	R\$ 1512.00
SMART EMPRESAS 7GB	R\$ 1800.00
SMART EMPRESAS 10GB	R\$ 1992.00
SMART EMPRESAS 15GB	R\$ 2472.00
SMART EMPRESAS 25GB	R\$ 3144.00
SMART EMPRESAS 50GB	R\$ 4800.00
SMART EMPRESAS 100GB	R\$ 7200.00
VIVO V	R\$ 7200.00

Planos	Multa Total Contrato
SMART EMPRESAS 1GB	R\$ 840.00
SMART EMPRESAS 3GB	R\$ 1128.00
SMART EMPRESAS 6GB	R\$ 1512.00
SMART EMPRESAS 8GB	R\$ 1800.00
SMART EMPRESAS 12GB	R\$ 1992.00
SMART EMPRESAS 20GB	R\$ 2472.00
SMART EMPRESAS 30GB	R\$ 3144.00
SMART EMPRESAS 60GB	R\$ 4800.00

Clausula 5ª – O CLIENTE poderá rescindir o contrato a qualquer tempo. Para a não incidência da multa prevista na cláusula 4ª, a CONTRATADA deverá ser notificada com no mínimo 30 dias de antecedência do encerramento de cada período.

Disposições Gerais

Clausula 6ª – Todos os prazos e condições deste Contrato vencem-se independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Clausula 7ª – O CLIENTE declara que tem conhecimento que a CONTRATADA oferece outros planos, pacotes e serviços sem período mínimo de tempo de permanência no contrato e que poderia optar por pagar o valor referente a taxa de adesão à vista, não permanecendo vinculado ao período mencionado acima.

Clausula 8ª – O CLIENTE está ciente que este termo vale para a negociação atual. Para qualquer alteração futura em um ou mais serviços contratados um novo contrato de permanência deverá ser firmado para estes.

Clausula 9ª – O número da Central de Relacionamento com o CLIENTE da CONTRATADA é *8486, sendo 142 para pessoas com necessidade especiais. Os números de telefone, endereço e site da ANATEL são: SAUS, quadra 08, Blocos C, E, F e G, CEP70070-940, Brasília/DF, PABX (0xx61) 2312-2000. Atendimento ao Usuário Anatel – Assessoria de Relações com o Usuário – ARU – SAUS, Quadra 08, Bloco F, 2 andar, Brasília-DF, CEP: 70.070-940. Central de Atendimento: 1331. Site: www.anatel.gov.br.

REBRANDT
MEDEIROS
ASFORA.0157123
1463

Assinatura de forma digital
por REBRANDT
MEDEIROS
ASFORA.01571231463
Data: 2021.08.26 09:35:36
-0100

João Pessoa, 23/08/2021.

Local e Data

O CLIENTE declara que concorda com todas as cláusulas constantes deste Contrato de Permanência firmado em duas vias.

Assinatura do Cliente



Razão Social				CNPJ				Simulação				Cód. Agente				Termo/Página				
SIND DAS EMP DE TRANS COL URB DE PASS NO MUN DE JP				70118132000189				V602892				MP_X0030337				1 / 1 de 1				
Nº	CNPJ	Conta	Composição	DDD	Nº da Linha	Comp. de Dados PJ	Nº	CNPJ	Conta	Composição	DDD	Nº da Linha	Comp. de Dados PJ	Nº	CNPJ	Conta	Composição	DDD	Nº da Linha	Comp. de Dados PJ
1	70118132000189	0423095852	2354083	83	83399870008		89							177						
2	70118132000189	0423095852	2354083	83	83399870008		90							178						
3	70118132000189	0423095852	2354083	83	83399870008		91							179						
4	70118132000189	0423095852	2354083	83	83399870008		92							180						
5	70118132000189	0423095852	2354083	83	83399870008		93							181						
6	70118132000189	0423095852	2354083	83	83399870008		94							182						
7	70118132000189	0423095852	2354083	83	83399870008		95							183						
8	70118132000189	0423095852	2354083	83	83399870008		96							184						
9	70118132000189	0423095852	2354083	83	83399870008		97							185						
10	70118132000189	0423095852	2354083	83	83399870008		98							186						
11	70118132000189	0423095852	2354083	83	83399870008		99							187						
12							100							188						
13							101							189						
14							102							190						
15							103							191						
16							104							192						
17							105							193						
18							106							194						
19							107							195						
20							108							196						
21							109							197						
22							110							198						
23							111							199						
24							112							200						
25							113							201						
26							114							202						
27							115							203						
28							116							204						
29							117							205						
30							118							206						
31							119							207						
32							120							208						
33							121							209						
34							122							210						
35							123							211						
36							124							212						
37							125							213						
38							126							214						
39							127							215						
40							128							216						
41							129							217						
42							130							218						
43							131							219						
44							132							220						
45							133							221						
46							134							222						
47							135							223						
48							136							224						
49							137							225						
50							138							226						
51							139							227						
52							140							228						
53							141							229						
54							142							230						
55							143							231						
56							144							232						
57							145							233						
58							146							234						
59							147							235						
60							148							236						
61							149							237						
62							150							238						
63							151							239						
64							152							240						
65							153							241						
66							154							242						
67							155							243						
68							156							244						
69							157							245						
70							158							246						
71							159							247						
72							160							248						
73							161							249						
74							162							250						
75							163							251						
76							164							252						
77							165							253						
78							166							254						
79							167							255						
80							168							256						
81							169							257						
82							170							258						
83							171							259						
84							172							260						
85							173							261						
86							174							262						
87							175							263						
88							176							264						